PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3173, DE 31 DE MAIO DE 2000.

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 2698, de 28 de outubro de 1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2698, de 28 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 2º - A presente concessão, de caráter provisório e temporário, terá validade de quatro anos, podendo ser renovada por mais dois anos, a critério da Administração Municipal, e somente terá validade para o concessionário Jamir Fernandes, para instalação de um "trailler de lanches" na Av. Paulo Lins, ao lado do ponto de ônibus, margeando o Rio Formiga, ocupando espaço físico de 7,00 m^2 (sete metros quadrados), conforme croquis anexo, e funcionará como comércio de pastéis e sucos".**

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete